

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6696	34	C



## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 6.696

Projeto de Lei nº 075/2025 de autoria da Vereadora Gisele Lopes Klingler

Denomina “Mônica Köhler de Brito” a área de lazer localizada na Rua César Lates, no Bairro Limoeiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “Mônica Köhler de Brito” a área de lazer localizada na Rua César Lates, no Bairro Limoeiro, neste Município.

**Art. 2º** A denominação de que trata o artigo 1º desta Lei deverá ser oficializada por meio de placa indicativa a ser instalada no local pela Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 28 de outubro de 2025.

  
**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

DEx/pfs.





**PMVR**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE VOLTA REDONDA  
PODER EXECUTIVO

**ANTONIO FRANCISCO NETO**

Prefeito

**SEBASTIÃO FARIAS DE SOUZA**

Vice-Prefeito

**RAFAEL DE PAIVA**

Secretaria Municipal de Comunicação

**CARLOS MACEDO DA COSTA**

Secretaria Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**

Secretaria Municipal de Administração

**ROSANE MARQUES DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO**

Secretaria Municipal de Saúde

**OSVALDIR GERALDO DENADAI**

Secretaria Municipal de Educação

**ANDERSON DE SOUZA**

Secretaria Municipal de Cultura

**ROSE VIEIRA**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**WASHINGTON ALVES UCHOA**

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

**POLIANA APARECIDA MOREIRA GAMA**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO**

Secretaria Municipal de Obras

**SÉRGIO EODRÉ DA SILVA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**MARIA DA GLÓRIA BORGES AMORIM**

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos

**SILVANO TEIXEIRA DE PAULA**

Comandante da Guarda Municipal

**JORGE ALBERTO FELIPE CURY**

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

**PAULO JOSÉ BARENCO PINTO**

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

**LUIZ HENRIQUE MONTEIRO BARBOSA**

Secretaria Municipal de Ordem Pública

**CORA PEIXOTO DA SILVA**

Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

**VINÍCIUS MICHEL ARBACH**

Secretaria Municipal de Fazenda

**MUNIR FRANCISCO FILHO**

Secretaria Municipal da Juventude

**PAULO ROBERTO COSTA DOCCA**

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal

**NEUSA MARIA FERREIRA JORDÃO**

Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas

**FÁBIO DA SILVA CARVALHO**

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

**WALDINEY ALVES DE OLIVEIRA**

Procurador Geral do Município

**GUSTAVO LUIZ CORRÊA**

Controladoria Geral do Município

**EDVALDO LUIZ SILVA**

Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda

**CAIO PINHEIRO TEIXEIRA**

Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

**VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Presidente da Fundação Beatriz Gama

**ARIMAILTON PRATTI DA SILVA**

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**PAULO CEZAR DE SOUZA**

Diretor-Executivo da SAAE/VR

**ALMIR DE SOUZA RODRIGUES**

Diretor - Presidente da Cohab/VR

**JOSÉ MARTINS DE ASSIS**

Diretor-Geral da Funda Comunitária

**SEBASTIÃO FARIAS DE SOUZA**

Diretora-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

**EXPEDIENTE:**

Jornal Volta Redonda em Destaque - Órgão Oficial do Município de Volta Redonda / Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93  
Responsável: Secretaria de Comunicação da PMVR / Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061 / Site oficial: voltaredonda.rj.gov.br



# GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 6.695

Projeto de Lei nº 042/2025 de autoria do Vereador Severiano de Souza Câmara

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.966 de 19 de outubro de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.966 de 19 de outubro de 1993 passa a ter a seguinte redação

"Art. 1º As escolas da Rede Municipal de Ensino ficam obrigadas a executar o Hino Nacional, uma vez por semana, sempre às segundas-feiras, com a participação dos alunos, antes do início das aulas, a ser orientado pela Secretaria de Educação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de outubro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 6.696

Projeto de Lei nº 075/2025 de autoria da Vereadora Gisela Lopes Klingler

Denomina "Mônica Köhler de Brito" a área de lazer localizada na Rua César Lates, no Bairro Limoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Mônica Köhler de Brito" a área de lazer localizada na Rua César Lates, no Bairro Limoeiro, neste Município.

Art. 2º A denominação de que trata o artigo 1º desta Lei deverá ser oficializada por meio de placa indicativa a ser instalada no local pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 28 de outubro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 6.697

Projeto de Lei nº 183/2025 de autoria do Vereador Luciano de Souza Portes

Denomina-se Jandira Dutra de Barros a Praça na Estrada Nossa Senhora da União nº1201, Bairro Retiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa denominar-se Praça Jandira Dutra de Barros a praça na Estrada Nossa Senhora da União nº1201, Bairro Retiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 28 de outubro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 19.636

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.539 de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.280,00 (quarenta e seis mil e duzentos e oitenta

## PROCON NOVOS TELEFONES

3511-3335 - Mara / 3511-3337 - César / 3511-3338 - Julio